



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE (s): Secretarias de: Gestão de Governo, Finanças e Planejamento, Saúde, Esporte e Turismo, Assistência Social e Habitação, Educação, Empreendedorismo, Infraestrutura Pública

DATA DE ABERTURA: 24/07/2023 - **HORÁRIO:** 08h00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro , CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Gerência de Licitação, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprodutivas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20. DOS ANEXOS DO EDITAL
21. DO FORO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Gerência de Licitação, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

II - A presente licitação reger-se-á pelas seguintes disposições:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- Lei Federal nº 8.078/90;
- Decreto Municipal nº 062/2020;
- Demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis que regem a matéria.

III – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes, em sessão pública, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 003/2023 publicada no Diário Oficial deste município em 05 de janeiro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de monitoramento eletrônico** 24 horas por dia, sete dias por semana, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados, para prédios públicos do município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

I - havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

II - havendo divergências quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

III - havendo divergências quanto a **ordem numérica dos itens** prevalecer-se-á as informações constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS**.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

1.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

II - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

III - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

IV - Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

V - Encontrarem-se inscritas no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

VI - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

A Administração Pública possui discricionariedade na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 33 e pacífica jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), na medida em que o objeto da contratação (caso em tela), não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, à justificar a necessidade de “união de esforços” para se somar qualificações econômico-financeiras e/ou qualificações técnicas. Neste sentido, não há restrição à competitividade da licitação, porquanto, caracterizado por um universo



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

ilimitado de empresas que, isoladamente, possuam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

3.1.1 As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou

b) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida por representante legal da empresa (ANEXO II).

3.1.2 A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui as comprovações expostas no subitem 3.1.1 deste Edital.

3.1.3 As comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente no ato do credenciamento.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), **mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal).

3.2.2. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerado por definição como “empate ficto”.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). (art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, do mesmo diploma legal)

3.4.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para, se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015)

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão convocadas as empresas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1 de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, do mesmo diploma legal)

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, do mesmo diploma legal)

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da sessão pública de abertura da presente licitação, sob pena de preclusão.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.4.8. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007)

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. RELATIVO A IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (art. 12, do Decreto nº 3.555/2000)

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

4.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, poderá ser através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

4.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

4.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:

4.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas à GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, podendo apresentá-las através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

4.2.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

4.2.3. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

4.2.4. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços, assim como, os documentos para habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, todos fechados, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

ENVELOPE I
AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
ENVELOPE PROPOSTA
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

ENVELOPE II

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/202____

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.2. A ausência e/ou incorreção da redação constante na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo bastante, quer, para a inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá retificá-los no momento de sua apresentação.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura dos invólucros, de forma inversa, ou mesmo, de forma equívoca, ao estabelecido no Edital, será aquele lacrado novamente e restituído, sem análise de seu conteúdo e sem prejuízo dos demais atos legais.

5.4. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em original, ou folha simples, ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário. O Pregoeiro poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

5.4.1 Em caráter excepcional, a cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), poderá ser certificada por servidor público, da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, mediante a comparação entre o original e a sua reprografia, para conferência e atestação da autenticidade. (art. 32, da Lei nº 8.666/1993)

5.4.1.1 A autenticação realizada por servidor da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO do município de Ribas do Rio Pardo, deverá ser providenciada, preferencialmente, com antecedência de no mínimo **48h (quarenta e oito horas)**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, limitada única e exclusivamente, para fins de documentação da referida licitação, cabendo ao órgão reservar-se o direito de negar provimento, de forma a inibir praxe abusiva ou demasiada, ou mesmo, de nenhum interesse do processo, ressalvado os casos por iniciativa da própria Administração.

5.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, ao pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação, assim como documentação do credenciamento, da proposta e de habilitação.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

5.6.1. Casual da conveniência do andamento dos trabalhos, o pregoeiro poderá nomear comissão composta por representantes das licitantes presentes, para proceder vistos nas documentações do certame, sendo facultativo aos demais, via de regra, composta por 03 (três) membros titulares, única e exclusivamente, para representá-los à rubricar a documentação confiada ao certame, durante as reuniões e/ou sessões realizadas, visando tão somente a celeridade processual administrativa.

5.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.8 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.9. DO ENVIO DE ENVELOPES, POR LICITANTE AUSENTE À SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

5.9.1 As licitantes interessadas em participar enviando apenas as documentações nas condições deste edital, sem a presença do interessado, deverão encaminhá-las com antecedência razoável, devidamente identificados, aos cuidados da Gerência de Licitação, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000, contendo no mínimo as seguintes informações:

A/C GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20_____
DATA DE ABERTURA ____/____/20____ HORÁRIO ____ h ____ min
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.9.2 É de inteira responsabilidade da licitante interessada, os envelopes que forem remetidos via postal, ou mesmo, qualquer outro meio de envio.

5.9.3 O envio antecipado dos envelopes, sem a presença do interessado, impedirá a licitante de se manifestar nas fases do procedimento licitatório, decaindo do direito de fazer qualquer reclamação e/ou alegação sobre os atos praticados, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se munidos de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, (nas condições do subitem 5.4 ao 5.4.1.1 deste) o qual, fazer-se-á mediante a apresentação de:



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

a) **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (ANEXO III), verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)

b) **documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

c) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

I - **tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - **tratando-se de representante outorgado**: instrumento “público” ou “particular” de procura, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- Instrumento Público – documento oficial.
- Instrumento Particular – documento específico expedido pela outorgante, conforme modelo TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV) ou equivalente, com firma reconhecida.

d) **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do Edital, quando for o caso.

I - a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II - a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;

III - a não comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

6.2. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “b” ou “c”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de se credenciar e se manifestar contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro, assim como, nas demais fases do procedimento licitatório, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.3. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas a impedirá que seja usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, decaindo sumariamente do referido direito.

6.4. Verificadas as credenciais de todos os interessados presentes, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual do primeiro envelope, de forma aleatória, não sendo aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.5. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.5.1 O representante da licitante poderá ser substituído no decorrer do processo licitatório, devendo nesse caso ser apresentado toda a documentação nos termos deste edital.

6.6. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretesto, a participação de licitantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar e ter acesso aos documentos dos envelopes de participação, aqueles que estiverem presentes às sessões públicas deste certame, o Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, convidado conforme o caso, assim como, também, representantes legais ou outorgados.

6.9. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, às sessões públicas deste certame, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

natureza, ressaltando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.10. Os documentos exigidos para o credenciamento, em especial, constantes dos ANEXOS II, III e IV do Edital, deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES N° 01 e 02, entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento que for requisitado na sessão pública de abertura da presente licitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta poderá ser apresentada preferencialmente no Formulário de Proposta Anexo I.XML: (o qual encontra-se disponibilizado juntamente com o edital no site do município - <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>), DEVENDO ser apresentada obrigatoriamente na forma impressa, em uma via original, devidamente assinada, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, atendendo requisitos abaixo, consistentes em:

- a) número do processo e do pregão;
- b) razão social, endereço, dados para contato (telefone, email);
- c) Número do CNPJ/MF;
- d) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
- e) descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme Formulário de Proposta (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;
- f) preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
- g) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão ou prazo inferior, será considerado o prazo indicado neste Edital;
- h) especificação da marca ofertada é facultativa.

7.2. Nos valores ofertados (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento da contratação, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto licitado. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

7.3. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.4. Não será admitida a apresentação de “proposta parcial” que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas.

7.5. Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor superior ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

7.6. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, O Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.7. Para agilidade no procedimento licitatório de preferência a Proposta Anexo I.XML poderá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive), na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visa tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

7.8. Caso a proposta não seja apresentada assinada e rubricada em todas as suas páginas, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, ou ainda, não contenha as informações contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.1, o representante legal da licitante poderá sanar, desde que tenha poderes para o feito e esteja presente na sessão.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os documentos em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG);

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “g”, do subitem 8.2 do Edital, não precisarão constar do ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiverem sido apresentados para o ato de credenciamento do certame, sem prejuízo da habilitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.

g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

I - Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

II - Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

8.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa constituídas há menos de um ano, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76), entende-se na forma da lei:



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado ou arquivado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou,
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis mediante apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples.

I Para fins de **comprovação da boa situação financeira** da licitante vencedora será considerado o cálculo do índice contábil a seguir relacionado: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Para atendimento das demonstrações contábeis do último exercício serão aceitas no mínimo a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

III - **Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

IV - **Tratando-se de empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME)** obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECF ou PGDAS, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, Lei nº 123/2006, na seguinte forma:

i- Em caso de ECF apresentar:



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

- a) Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital;
- b) Declaração/Relatório da ECF.

ii- Em caso de PGDAS apresentar:

- a) Declaração e extrato PGDAS.

Parágrafo Único: O Microempreendedor Individual (MEI), as empresas de Pequeno Porte (EPP), e as Microempresas (ME) poderão apresentar balanço em substituição a ECF, PGDAS e DASN – SIMEI.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

b) **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

c) **Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

d) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.

d.1) **O (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Parágrafo único: No caso de empresa com registro no CREA de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):

a) **Declaração Conjunta** devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de sujeição aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO V).

8.7. DA VISTORIA NO LOCAL DOS SERVIÇOS:

8.7.1. A licitante poderá, a seu critério, **realizar ou não** visita técnica no local de execução do objeto desta licitação.

a) Optando por **fazer** a vistoria, o Licitante deverá apresentar o **Atestado de Vistoria** emitido pela Secretaria de Gestão de Governo (SEGOV) do Município de Ribas do Rio Pardo, o qual será entregue na data da vistoria. Modelo Anexo VII.

a.1) Para fins de vistoria o licitante deverá agendar na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, pelo telefone (67) 3238 1175, Gerencia de Licitação, ou no endereço Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo – MS, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

b) Optando por **não fazer** a vistoria, o Licitante deverá apresentar sua declaração de não vistoria, devendo utilizar-se do modelo de declaração constante no anexo VIII.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.;

8.8.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

8.8.3. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

8.8.4. Os documentos solicitados **neste certame** que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e os que não constar expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na LC nº 123/06).

8.8.5. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

8.8.6. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles entregues uns pelos outros na ocasião da sessão pública de abertura e, impugná-los, querendo.

8.8.7. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade do Pregoeiro, fazendo uso dos critérios abaixo e, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, consistentes em:

- abertura da licitação (credenciamento);
- conformidade, ordenação e classificação das propostas;
- etapa competitiva, negociação e julgamento das propostas;
- etapa de habilitação ou inabilitação (vencedora);
- adjudicação.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as proponentes deverão entregar simultaneamente ao Pregoeiro, os envelopes pertinentes, em **02 (dois) invólucros distintos**, todos fechados, lacrados e indevassáveis, de acordo com o disposto neste Edital.

- a) **ENVELOPE N° 01 (proposta de preços);**
- b) **ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação).**

9.3. Iniciado os trabalhos, casual da abertura do primeiro envelope, de forma aleatória, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:

9.4.1. Recolhidos os envelopes, o ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 10.520/2002, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital. Abertos os trabalhos de julgamento das propostas de preços, serão observados os procedimentos abaixo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com até **10% (dez por cento)** superior àquela, as quais serão classificadas para a etapa da disputa de lances;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea "a" anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) licitantes distintas;
- c) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida nas alíneas "a" e "b" anterior, será selecionada a proposta que acudir interesse, independentemente em ser a única apresentada, sem qualquer prejuízo ao certame;



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

d) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes em disputa, obedecido o **percentual máximo** fixado na alínea “a”, deste subitem;

e) para efeito de seleção e julgamento será acatado o menor preço, devendo a proponente, obrigatoriamente compor a formulação de sua PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I);

f) no caso de não haver nenhum lance ofertado ao objeto, será verificada a conformidade entre a proposta originalmente apresentada e o valor estimado para a contratação, respeitando a fração do que lhe couber, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a empresa selecionada, para que seja obtido o alcance da “**melhor proposta**”, sob pena de frustrar e/ou fracassar a referida disputa.

9.4.2. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a **desclassificação** das propostas **desconformes ou incompatíveis**, ou ainda, aquelas que: (art. 43, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993)

a) não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; (art. 48, inciso I, da Lei n° 8.666/1993)

b) apresentarem-se superiores ao valor estimado para à contratação, com preços elevados, unitário ou total, tomando-se como base a pesquisa prévia realizada pela Administração; (art. 48, inciso II, da Lei n° 8.666/1993)

c) apresentarem-se em desacordo com os prazos máximos fixados para fornecimento e/ou execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus anexos; (art. 4º, inciso X, da Lei n° 10.520/2002)

d) apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não previstos ou não especificados, para a presente licitação.

e) apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

9.4.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos que conduziram à sua totalização, procedendo-se as correções aritméticas necessárias no caso de eventuais divergências e/ou falhas, sejam por erros materiais ou omissões, levando em consideração os aspectos que beneficiem a Administração e não impliquem em nulidade do procedimento e/ou invalidação da proposta, total ou parcial, tomando-se como referência, sempre que possível, os preços unitários.

9.4.4. Retomando a sessão, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

selecionadas, para formularem lances de forma sequencial, decrescente, a partir do autor da “maior oferta” e os demais sucessivamente subsequentes, na ordem de classificação, decidindo-se aleatoriamente de maneira convencional, no caso de empate para início da disputa de lances.

9.4.5. A proposta de preços será qualificada na ordem crescente de classificação, a partir do autor da “melhor oferta”, considerando-se o último valor arrematado, hipótese ainda, em que o Pregoeiro poderá negociar com o seu autor, de forma a adequá-la ao estimado para a contratação, ou mesmo, impreterivelmente norteá-la com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração. (art. 4º, inciso XVII, da Lei n° 10.520/2002)

9.4.6. Para fins de adequação dos valores unitários da Proposta Comercial, observada as condições quanto ao arredondamento de casas decimais fixadas no Edital, ao fim da disputa de lances, deverão mostrar-se compatíveis com o “preço máximo” obtido na pesquisa prévia realizada pela Administração.

9.4.7. A aceitabilidade da proposta de preços, classificada em primeiro lugar, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a seu respeito. (art. 4º, inciso XI, da Lei n° 10.520/2002)

9.4.8. Uma vez aberta a proposta de preços, não será permitido, em hipótese alguma, que a licitante faça retificações e/ou alterações dos preços ofertados, ressalvado por ocasiões previstas no Edital.

9.4.9. O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à adjudicação e homologação.

9.4.10. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, o critério de sorteio, sem nenhum prejuízo ou invalidação dos atos administrativos, diante à ausência de qualquer das licitantes.

9.4.11. Na hipótese de empate, entre empresas não-enquadradas e àquelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a situação ensejará a aplicação das benesses previstas dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.12. Na hipótese de não haver entre as licitantes, nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.13. Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio, em



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

9.4.14. O Pregoeiro, ao término dos trabalhos de julgamento das propostas de preços, intimará as licitantes e fará anunciar sobre o resultado da classificação.

9.4.15. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas, na forma da Lei, constando em ata os “valores finais”, proporcionais aos lances arrematados, adjudicados proposta vencedora

9.5. RELATIVO A HABILITAÇÃO:

9.5.1. O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a “**melhor proposta**”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002)

9.5.2. O pregoeiro fará circular a documentação de habilitação entre os presentes, para análise e verificação do seu conteúdo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a)** examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- b)** decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;
- c)** divulgação do resultado de julgamento da habilitação, ao término dos trabalhos, com indicação das licitantes intimadas, abrindo prazo para interposição de recurso, na forma da Lei.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora. (art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002)

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor. (art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002)

9.8 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação.

9.9 O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões e/ou sessões a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

trabalhos ou conveniência.

9.10. Será lavrada ata circunstaciada de todas as reuniões e/ou sessões realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, quando for o caso.

9.11. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

9.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

9.13. Os envelopes das licitantes não classificadas, contendo a documentação de habilitação, ficarão à disposição por **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de encerramento do certame licitatório e, decorrido este prazo, sem que sejam reclamados pelo seu autor, poderá a Administração, dispensá-los e/ou destiná-los à sua extinção da maneira que lhe convir, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou ainda, após exauridos todos os prazos recursais. (art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

9.14. A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas reuniões e/ou qualquer sessão pública da presente licitação; ou
- b) em Diário Oficial do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS; ou
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pela licitante, quando for o caso.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

10.2. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, quando exigível.

10.3. Ao recorrente será concedido prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, com vista franqueada ao interessado, aos autos do processo licitatório. (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002)

10.4. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XIX, da Lei nº 10.520/2002)

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da interposição de recurso, implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos, cabendo ao Pregoeiro proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados, e a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. (art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002)

10.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova reunião e/ou sessão, caso necessário, na forma da Lei.

10.7. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da lavratura dos termos da circunstanciada ata.

10.8. A petição do recurso administrativo, caso haja, poderá ser através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

10.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não qualificado legalmente ou não identificado no processo licitatório para



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

responder em nome da licitante, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

10.10. Ao Pregoeiro caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)

10.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

10.12. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002)

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados, a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. (art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.2. Após a adjudicação e homologação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. Os avisos, resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, ou seja, publicados na imprensa oficial.

11.4. A empresa adjudicada e homologada providenciará seu cadastramento e de seus sócios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Sistema e-CJUR, por meio do site <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> (Resolução TCE-MS nº 149/2021).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

12.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.1. O prazo estipulado para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.2. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato, conforme o caso, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>

12.3. Para instruir a formalização do contrato e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, o beneficiário deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, as certidões abaixo relacionadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

I - Prova de regularidade com a/o:

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

12.4. Quando a convocada não assinar o contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ribas do Rio Pardo-MS ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.2021.0000 – Manutenção de Investimentos no Patrimônio Público
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	449
Fonte de Recurso	70000

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2102.0000 – Manutenção das Ações da Educação Infantil – Pré-Escola
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	144
Fonte de Recurso	50100

Funcional	12.365.0011.2101-0000- Manutenção das Ações da Educação Infantil – Creche
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	135
Fonte de Recurso	50100

Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	93
Fonte de Recurso	50100

Centro de custo	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0003.2181.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	78
Fonte de Recurso	50000



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

Centro de custo	1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.812.0007.2188.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria da Juventude
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	414
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional	04.123.0003.2178.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	62
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	1201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	382
Fonte de Recurso	50000

Unidade	021202 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional	18.541.008.2060.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Mun. de Meio Ambiente
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	396
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha	249
Fonte de Recurso	89000



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Primária
Catec. Econ.	3.3.90.36.99 – Outros Serviços
Ficha	225
Fonte de Recurso	50100

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha	246
Fonte de Recurso	50100

Centro de custo	702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2070.0000 – Gestão da proteção Social básica- serviços de conv. e fortalecimento de vínculos
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	295
Fonte de Recurso	50000

Funcional	08.244.0009.2166.0000 – Gestão da proteção social especial alta complexidade
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	344
Fonte de Recurso	50000

Funcional	08.244.0009.2071.0000 – Gestão de proteção social básica-CRAS
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	308
Fonte de Recurso	50000

Funcional	08.244.0009.2065.0000 – Gestão do sistema único da assistência social
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	281
Fonte de Recurso	50000

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho.
- III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

14.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

14.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

14.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

14.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

14.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

14.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 14.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

14.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1 As condições de execução da presente licitação encontram-se previstas na clausula quarta da Minuta do Contrato - Anexo VI deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i.Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii.Fazenda Estadual;
- iii.Fazenda Municipal
- iv.Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v.Justiça do Trabalho (CNDT).

16.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

16.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

16.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

16.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

16.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

16.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Serão obrigações das partes conforme especificações constadas na clausula oitava da Minuta do Contrato - Anexo VI deste Edital.

18. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

18.1 O reajuste e alterações será de acordo com as condições estabelecidas na clausula sétima da Minuta do Contrato - Anexo VI deste Edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

19.2. A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas reuniões e/ou sessões quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

19.3. Até a assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

19.5. Correrão por conta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

19.6. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax).

19.8. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o documento diante do Pregoeiro e equipe de apoio. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018)

19.9. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO-MS. (art. 110, da Lei nº 8.666/1993)

19.10. Não havendo expediente, ou ainda, ocorra qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública de abertura será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário anteriormente fixados no Edital, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

19.11. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato.

19.12. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída do credenciamento, da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

19.12.1 Caso durante a sessão, o representante da licitante, alegue que o documento solicitado se encontra em envelope equivocado, o pregoeiro possibilitará a mesma a retida do documento do envelope. Nesse caso, o envelope será devolvido a licitante, para que o representante da empresa retire a documentação, lacrando-o novamente e entregando ao pregoeiro.

19.13. Se houver, documentação referente a qualificação técnica, caso necessário, poderá ser analisada por servidor técnico, convidado pelo Pregoeiro, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer “favorável” ou “não favorável” quanto a referida qualificação da licitante, ou ainda, emitindo a



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso.

19.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

19.15 As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

19.16. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

19.17. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do “parágrafo único” do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade.

19.18 Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

- Anexo I Proposta de preços;
- Anexo II Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);
- Anexo III Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Termo de credenciamento (modelo procuração particular);
- Anexo V Declaração Conjunta;
- Anexo VI Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VII Modelo de Atestado de Vistoria
- Anexo VIII Modelo Declaração de não Vistoria

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de julho de 2023.

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Gestão de
Governo

Nadja de Lima Matias
Secretária de Finanças e
Planejamento

Marcos André de Melo
Secretário de Saúde

Richelli dos Santos Spies
Secretária de Assistência
Social e Habitação - Interina

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Luiz Carlos dos Santos
Secretário de Infraestrutura
Pública

Lucien Roberto G de Rezende
Secretário de Empreendedorismo

Antonio Celso R. da S. Junior
Secretário de Esporte e Turismo



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO N. _____/2023	PROCESSO N. _____/2023	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROPONENTE:				
CNPJ/MF N°:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE N.º:				
EMAIL:				

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS, SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. BIBLIOTECA DO SESI (AVENIDA NELSON LYRIO, 2372 - CENTRO) - SEM CÂMERAS	1	UN			
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS, SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESCOLA POLO USINA DO MIMOSO, RUA ABDON BUNAZAR -VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO II - SEM CÂMERAS.	1	UN			
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS, SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RUA ABDON BUNAZAR -VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO II - SEM CÂMERAS.	1	UN			
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 01 CÂMERA DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E	1	UN			



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

	PLANEJAMENTO, (TRAVESSIA HORÁCIO LEMOS, Nº 65 CENTRO).				
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 04 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS) (RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1886, CENTRO).	1	UN		
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 04 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. DIRETORIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO, MERENDA ESCOLAR E ESTOQUE DE PRODUTOS (RUA GUSTAVO TEIXEIRA. Nº 2.157, PARQUE ESTORIL).	1	UN		
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESTRADA TRÊS LAGOAS (ESTRADA PARA A CANCHA), S/N, ZONA RURAL, A 3KM DO PAÇO MUNICIPAL.	1	UN		
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CRAS ESTORIL (AV- ALENTINO SOUZA DE OLIVEIRA, S/N, PARQUE ESTORIL).	1	UN		
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. TERMINAL RODOVIÁRIO "JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS" – RUA JULIO VIANA, S/N, JARDIM OURO	1	UN		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

	VERDE.					
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO (RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1725, CENTRO).	1	UN			
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CREAS (AV. FELINTO MULLER, S/N, SÃO JOÃO).	1	UN			
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESF PQ ESTORIL: RUA ALENTINO DE SOUZA, 1416, PQ ESTORIL	1	UN			
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESF SÃO JOÃO: AV SENADOR FILINTO MULLER, 1122, SÃO JOÃO.	1	UN			
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESF SÃO SEBASTIÃO: RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 973, SÃO SEBASTIÃO.	1	UN			
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A	1	UN			



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

	INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. UBS POSTO CENTRAL: RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 754, CENTRO.				
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESF HABIB FAHED: RUA CARLOS ANCONI, SN, VISTA ALEGRE.	1	UN		
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESF MIGUEL PEREIRA DA SILVA: RUA JESUINO ALVES DE BARROS, 1843, JD DO TRABALHADOR	1	UN		
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 12 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, (RUA- JOSÉ COLETO GARCIA, S/N- CENTRO VELHO).	1	UN		
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 12 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CENTRO SOCIAL BRASIL CRIANÇA CIDADÃ (RUA- GERALDO BUNAZAR ABES 40, SÃO JOÃO.)	1	UN		
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. EMEI PINGO DE GENTE (RUA TEOFILO MESSIAS, 631 - JARDIM DO TRABALHO).	1	UN		
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA	1	UN		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

	(ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. EMEI SÃO JOÃO (RUA MANOEL NOGUEIRA, QUADRA 07-BAIRRO SÃO JOÃO).				
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. EMEI CRIANCEIRAS (RUA RIO VERDE, 2581 - PARQUE ESTORIL 4).	1	UN		
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. EMEI IVONE ABES (AVENIDA NELSON LYRIO, 2332-CENTRO).	1	UN		
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO (RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 374 - CENTRO).	1	UN		
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESCOLA MUNICIPAL ALCINDO VICENTE FERREIRA (RUA NELSON LYRIO, 1676 - CENTRO).	1	UN		
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. OFICINA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA E O	1	UN		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES 2729, CENTRO VELHO.				
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CASA DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE- (RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 1511 CENTRO).	1	UN		
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 18 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CASA DE PASSAGEM (AV- ALENTINO SOUZA DE OLIVEIRA, 1136, PARQUE ESTORIL.)	1	UN		
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 2 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DE ARTESANATO “GUERINO BEDENDO” – RUA JULIO VIANA, S/N, JARDIM VISTA ALEGRE.	1	UN		
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 2 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESPAÇO MUNICIPAL “CIRO ABES” (FEIRA LIVRE) – AVENIDA NELSON LYRIO S/N, CENTRO.	1	UN		
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 2 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. RUA DOUTOR HAMILTON FONTOURA, 1.557, BAIRRO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO II.	1	UN		
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 2 CÂMERAS DE SEGURANÇA	1	UN		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

	(ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CASA DO TRABALHADOR ENDEREÇO RUA HAMILTON FONTURA Nº 1557, NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO II.				
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 24 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. SEDE SEINFRA - AV NELSON LYRIO, QUADRA 10, CENTRO.	1	UN		
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 24 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESCOLA MUNICIPAL IRACY DA SILVA ALMEIDA (RUA RACHID ABES, 1148 - VISTA ALEGRE).	1	UN		
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 24 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESCOLA MUNICIPAL MAREIDE MONTEIRO DE LIMA (RUA ELDIR OLIVEIRA DE PAULA, 178 - PARQUE ESTORIL 1).	1	UN		
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 24 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 221 - SÃO SEBASTIÃO).	1	UN		
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 3 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ MIGUEL SANCHES VIGILATO	1	UN		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

	- RUA: ÁLVARO JOBIM, 1288 – BAIRRO: NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.				
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 3 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. POLIESPORTIVO SÃO JOAQUIM – RUA: WALTER GODOY – BAIRRO: SÃO JOAQUIM.	1	UN		
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 3 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. GINÁSIO POLIESPORTIVO SÃO JOÃO – RUA: GERALDO B. ALVES – BAIRRO: SÃO JOÃO.	1	UN		
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 40 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. HOSP. MUN. DR JOSÉ MARIA MARQUES DOMINGUES: RUA JÚLIO VIANA, 270, SANTOS DUMONT.	1	UN		
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. VIGILÂNCIA EM SAÚDE: RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 2427, CENTRO.	1	UN		
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CRAS CENTRAL (RUA- JOSE COLETO GARCIA, 1430, CENTRO VELHO).	1	UN		
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE	1	UN		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

	TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. PARQUE DOS IPÊS – RUA JULIO VIANA, S/N, JARDIM OURO VERDE.				
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. FARMÁCIA CENTRAL / SESAU PRÉDIO 2: RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 800, CENTRO	1	UN		
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. SESAU PRÉDIO SEDE: RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1872, CENTRO.	1	UN		
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. ACADEMIA DA SAÚDE: AV SENADOR FILINTO MULLER, SN, SÃO JOÃO	1	UN		
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL: RUA JULIO VIANA, 88, SANTOS DUMONT	1	UN		
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), SENDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO. CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL: RUA CORONEL WILSON FONTOURA, 1542, SANTOS DUMONT.	1	UN		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

49	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 2 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPAROS/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DE ARTESANATO "GUERINO BEDENDO" – RUA JULIO VIANA, S/N, JARDIM VISTA ALEGRE.	12	MÊS			
50	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 2 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPAROS/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - ESPAÇO MUNICIPAL "CIRO ABES" (FEIRA LIVRE) – AVENIDA NELSON LYRIO S/N, CENTRO.	12	MÊS			
51	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 2 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPAROS/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO (SEMP) – RUA DOUTOR HAMILTON FONTOURA, 1.557, BAIRRO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO II.	12	MÊS			
52	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 6 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPAROS/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - UTR (UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS) – ESTRADA TRÊS	12	MÊS			



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

	LAGOAS (ESTRADA PARA A CANCHA), S/N, ZONA RURAL.				
53	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 6 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPAROS/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - TERMINAL RODOVIÁRIO "JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS" – RUA JULIO VIANA, S/N, JARDIM OUTRO VERDE.	12	MÊS		
54	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 2 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPAROS/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - CASA DO TRABAHADOR – ENDEREÇO RUA HAMILTON FONTURA Nº 1557, NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO II.	12	MÊS		
55	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPAROS/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - PARQUE DOS IPÊS – RUA JULIO VIANA, S/N, JARDIM OUTRO VERDE.	12	MÊS		
56	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES - BIBLIOTECA DO SESI (AVENIDA NELSON LYRIO, 2372 - CENTRO)	12	MÊS		
57	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - ACADEMIA DA SAÚDE: AV SENADOR FILINTO MULLER, SN, SÃO JOÃO - COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE	12	MÊS		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

	ALARMS, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.				
58	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL: RUA JULIO VIANA, 88, SANTOS DUMONT - COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12	MÊS		
59	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL: RUA CORONEL WILSON FONTOURA, 1542, SANTOS DUMONT - COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12	MÊS		
60	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - ESF HABIB FAHED: RUA CARLOS ANCONI, SN, VISTA ALEGRE - COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12	MÊS		
61	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - ESF MIGUEL PEREIRA DA SILVA: RUA JESUINO ALVES DE BARROS, 1843, JD DO TRABALHADOR - COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE	12	MÊS		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

EQUIPAMENTOS EM COMODATO.					
62	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - ESF PQ ESTORIL: RUA ALENTINO DE SOUZA, 1416, PQ ESTORIL - COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12	MÊS		
63	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - ESF SÃO JOÃO: AV SENADOR FILINTO MULLER, 1122, SÃO JOÃO - COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12	MÊS		
64	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - ESF SÃO SEBASTIÃO: RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 973, SÃO SEBASTIÃO - COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12	MÊS		
65	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - FARMÁCIA CENTRAL / SESAU PRÉDIO 2: RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 800, CENTRO - COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12	MÊS		
66	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - HOSP. MUN. DR JOSÉ MARIA MARQUES DOMINGUES: RUA JÚLIO VIANA, 270, SANTOS	12	MÊS		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

	DUMONT - COM 40 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.				
67	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - SESAU PRÉDIO SEDE: RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1872, CENTRO - COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12	MÊS		
68	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - UBS POSTO CENTRAL: RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 754, CENTRO - COM 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12	MÊS		
69	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 2427, CENTRO - COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12	MÊS		
70	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 01 CÂMERA DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO-CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMODATO - SECRETARIA	12	MÊS		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

	MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, (TRAVESSIA HORÁCIO LEMOS, Nº 65 CENTRO).				
71	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 03 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO: GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ MIGUEL SANCHES VIGILATO – RUA: ÁLVARO JOBIM, 1288 – BAIRRO: NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.	12	MÊS		
72	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 03 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO: GINÁSIO POLIESPORTIVO SÃO JOÃO – RUA: GERALDO B. ALVES – BAIRRO: SÃO JOÃO.	12	MÊS		
73	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 03 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO: POLIESPORTIVO SÃO JOAQUIM – RUA: WALTER GODOY – BAIRRO: SÃO JOAQUIM.	12	MÊS		
74	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 04 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO-CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMODATO - DIRETORIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO, MERENDA ESCOLAR E ESTOQUE DE PRODUTOS	12	MÊS		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

	(RUA GUSTAVO TEIXEIRA. Nº 2.157, PARQUE ESTORIL)				
75	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO-CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMODATO - SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO (RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO. Nº 1725, CENTRO)	12	MÊS		
76	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 12 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,(RUA- JOSÉ COLETO GARCIA, S/N- CENTRO VELHO)	12	MÊS		
77	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 12 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO – CENTRO SOCIAL BRASIL CRIANÇA CIDADÃ (RUA- GERALDO BUNAZAR ABES 40, SÃO JOÃO.)	12	MÊS		
78	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - ESCOLA MUNICIPAL ALCINDÔ VICENTE FERREIRA (RUA NELSON LYRIO, 1676 - CENTRO)	12	MÊS		
79	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM	12	MÊS		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

	16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - EMEI CRIANCEIRAS (RUA RIO VERDE, 2581 - PARQUE ESTORIL 4).				
80	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - EMEI IVONE ABES (AVENIDA NELSON LYRIO, 2332-CENTRO)	12	MÊS		
81	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - EMEI SÃO JOÃO (RUA MANOEL NOGUEIRA, QUADRA 07- BAIRRO SÃO JOÃO).	12	MÊS		
82	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - OFICINA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA E O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES 2729, CENTRO VELHO.	12	MÊS		
83	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME	12	MÊS		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

	MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - EMEI PINGO DE GENTE (RUA TEOFILO MESSIAS, 631 - JARDIM DO TRABALHO).				
84	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO(RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 374 - CENTRO)	12	MÊS		
85	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO -CASA DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE- (RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 1511 CENTRO.)	12	MÊS		
86	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 18 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - CASA DE PASSAGEM (AV- ALENTINO SOUZA DE OLIVEIRA, 1136, PARQUE ESTORIL.)	12	MÊS		
87	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 24 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS	12	MÊS		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

	CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - ESCOLA MUNICIPAL IRACY DA SILVA ALMEIDA (RUA RACHID ABES, 1148 - VISTA ALEGRE)				
88	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 24 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - ESCOLA MUNICIPAL MAREIDE MONTEIRO DE LIMA (RUA ELDIR OLIVEIRA DE PAULA, 178 - PARQUE ESTORIL 1).	12	MÊS		
89	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 24 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 221 - SÃO SEBASTIÃO).	12	MÊS		
90	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 24 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - SEDE SEINFRA - AV NELSON LYRIO, QUADRA 10, CENTRO	12	MÊS		
91	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 4 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES,	12	MÊS		



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

	COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS) (RUA- CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1886, CENTRO).				
92	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 6 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO – CRAS ESTORIL(AV- ALENTINO SOUZA DE OLIVEIRA, S/N, PARQUE ESTORIL.)	12	MÊS		
93	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 6 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO – CREAS(AV- FELINTO MULLER, S/N, SÃO JOÃO).	12	MÊS		
94	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA (ALARME MONITORADO, E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO – CRAS CENTRAL (RUA- JOSE COLETO GARCIA, 1430, CENTRO VELHO).	12	MÊS		
95	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES - ESCOLA POLO USINA DO MIMOSO, RUA ABDON BUNAZAR -VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO II	12	MÊS		
96	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE	12	MÊS		



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RUA ABDON BUNAZAR -VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO II					
---	--	--	--	--	--

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

assinatura e nome do representante



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/202_____
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/202_____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)
_____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº
_____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente,
sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
 Microempreendedor Individual (MEI); ou
 Microempresa (ME); ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/202_____
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/202_____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)
_____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº
_____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA sob as penas
da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação para participação no Pregão nº 0____/20_____.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO PROCURAÇÃO PARTICULAR)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/202_____
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/202_____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, detentor de amplos poderes
para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os
ao outorgado o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de
Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, com
o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO
PARDO-MS, podendo assim, propor seu credenciamento ao certame em epígrafe, bem como, formular
declarações, propostas, promover oferta de lances, renunciar direitos, apresentar recursos
administrativos, firmar contratos, notas de empenhos e/ou instrumentos equivalentes, enfim, praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Assinatura do outorgante
(com firma reconhecida)

Assinatura do outorgado



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/202_____
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/202_____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

ANEXO VI – CONTRATO N° XXX/202

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Presencial nº _____/202_____, Processo Licitatório nº _____/202_____, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de monitoramento eletrônico** 24 horas por dia, sete dias por semana, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados, para prédios públicos do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das “Normas Técnicas Oficiais” e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ _____(), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

3 - CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O Objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada nos horários em que não haja expediente na prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

4.3. A CONTRATADA deve entregar toda a documentação descrevendo os processos de instalação e configuração dos equipamentos. No documento devem vir relacionados os produtos e equipamentos instalados e configurados.

4.4. As informações referentes aos serviços, bem como acerca das instalações nos prédios públicos do município de Ribas do Rio Pardo - MS, são de propriedade exclusiva da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização por escrito do órgão, cabendo penalizações administrativas e sanções legais cabíveis, em caso de descumprimento;

4.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da instalação e configuração dos equipamentos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

4.6. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com a Contratante qualquer vínculo empregatício.

4.7. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ribas do Rio Pardo-MS ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.2021.0000 – Manutenção de Investimentos no Patrimônio Público
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	449
Fonte de Recurso	70000

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2102.0000 – Manutenção das Ações da Educação Infantil – Pré-Escola
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	144
Fonte de Recurso	50100

Funcional	12.365.0011.2101-0000- Manutenção das Ações da Educação Infantil – Creche
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	135
Fonte de Recurso	50100



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	93
Fonte de Recurso	50100

Centro de custo	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0003.2181.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	78
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.812.0007.2188.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria da Juventude
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	414
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional	04.123.0003.2178.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	62
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	1201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	382
Fonte de Recurso	50000

Unidade	021202 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
---------	--



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

Funcional	18.541.008.2060.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Mun. de Meio Ambiente
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	396
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha	249
Fonte de Recurso	89000

Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Primária
Catec. Econ.	3.3.90.36.99 – Outros Serviços
Ficha	225
Fonte de Recurso	50100

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha	246
Fonte de Recurso	50100

Centro de custo	702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2070.0000 – Gestão da proteção Social básica- serviços de conv. e fortalecimento de vínculos
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	295
Fonte de Recurso	50000

Funcional	08.244.0009.2166.0000 – Gestão da proteção social especial alta complexidade
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	344
Fonte de Recurso	50000

Funcional	08.244.0009.2071.0000 – Gestão de proteção social básica-CRAS
-----------	---



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	308
Fonte de Recurso	50000

Funcional	08.244.0009.2065.0000 – Gestão do sistema único da assistência social
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	281
Fonte de Recurso	50000

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) Atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêneres;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) Exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) Notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante.
- b) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste instrumento no Termo de Referência e no edital.
- c) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre Contratada e Contratante.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

e) A Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados.

f) Atender prontamente as solicitações da contratante.

g) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

h) Manter-se durante todo o período de vigência da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Caberá à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.

j) Ocorrerão por conta da Contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do (s) profissional (is) que irá (ão) realizar a instalação e a prestação do serviços.

k) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do Contrato, salvo com expressa autorização da Contratante.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

n) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

o) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho;
- III - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de “caso fortuito ou força maior”, senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

- a)** fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b)** notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c)** determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d)** exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria Geral do Município de Ribas do Rio Pardo.

18.1.1 Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos

Local _____ data _____

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20____

PREGÃO PRESENCIAL Nº: /20____

PROCESSO Nº: /20____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Processo Licitatório n. ____/202____

Pregão Presencial n. ____/202____.

O Município de Ribas do Rio Pardo – MS através da Secretaria de _____ ATESTA para fins no processo supracitado que nesta data a empresa _____ com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob. nº _____ através de seu representante abaixo assinado visitou os locais da execução do objeto desta licitação.

O representante da licitante abaixo assinado declara ter se inteirado suficientemente da natureza, vulto e condições do local da prestação dos serviços, dos acessos, das exigências, e que não poderá alegar o seu desconhecimento como base para quaisquer reivindicações relacionadas ao escopo dos serviços, preços e prazos contratados.

E para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Ribas do Rio Pardo ____ de ____ de 202____.

Responsável do Município R.R.P.

Representante da Licitante



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo Licitatório n. ____/202_____
Pregão Presencial n. ____/202____.

A empresa _____ com sede na _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob. N. _____, por intermédio de seu representante legal **DECLARA**, para fins de participação no processo supracitado, que por sua deliberação única e exclusiva, mesmo sendo facultada a oportunidade, não efetuará a vistoria no local onde os serviços objeto desta licitação serão realizados, assumimos total responsabilidade do conhecimento, da natureza, vulto e condições do local da prestação dos serviços, dos acessos, das exigências, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município de Ribas do Rio Pardo-MS ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, Data _____ de _____ de 202____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA